

Resolução nº : 14379/98  
Protocolo nº : 304245/98  
Origem : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS  
HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL  
Interessado : MARITZA FRITOLI DE OLIVEIRA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 24309/98 da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, concedendo ao responsável o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência e o retorno do presente processo, de conformidade com o art. 29, da Lei nº 5.615/67.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente